

METALFRIO SOLUTIONS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 04.821.041/0001-08
NIRE 35.300.339.436

AVISO AOS ACIONISTAS

APROVAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL ABERTURA DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A Metalfrío Solutions S.A. ("Companhia") vem informar aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto 2017, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a proposta de aumento do capital social da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1. Aumento do Capital Social e Limite de Ações a Serem Emitidas.** O valor do aumento de capital será de, no mínimo, R\$ 40.000.050,00 (quarenta milhões e cinquenta reais) ("Subscrição Mínima") e, no máximo, R\$ 100.000.125,00 (cem milhões e cento e vinte e cinco reais) ("Subscrição Máxima"), mediante a emissão, para subscrição particular, de, no mínimo 1.066.668 (um milhão, sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e oito) de ações e máximo de 2.666.670 (dois milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e setenta) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações"), ao preço de emissão de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por ação ordinária, ("Aumento de Capital"). Caso haja a Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 284.038.870,53 (duzentos e oitenta e quatro milhões, trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), dividido em 5.173.422 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Caso haja a Subscrição Máxima, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 344.038.945,53 (trezentos e quarenta e quatro milhões, trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), dividido em 6.773.424 (seis milhões, setecentas e setenta e três mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O valor do Aumento de Capital será homologado pelo Conselho de Administração da Companhia, após a finalização de todos os procedimentos relativos ao exercício do direito de preferência, subscrição de sobras e desistência, conforme mencionado abaixo.
- 2. Preço de Emissão.** O preço de emissão de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por ação foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, III da Lei nº 6.404/76, com base na média ponderada por volume do preço de fechamento das ações da Companhia nos pregões da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, no período compreendido

entre 17 de janeiro de 2017 e 18 de abril de 2017, incluindo referidos dias - período referente aos 3 (três) meses imediatamente anteriores à Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de abril de 2017, que aprovou a submissão à Assembleia Geral da proposta de aumento de capital - acrescido de um prêmio de 8.9% por ação, sendo o preço final equivalente ao preço de emissão por ação praticado no último aumento de capital social da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 2016 e homologado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2016, conforme ajustado para refletir o grupamento de ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de Abril de 2017.

3. Razões do Aumento de Capital. O Aumento de Capital tem por objetivo reforçar a estrutura de capital da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração divulgada em 05 de julho de 2017, reapresentada em 13 de julho de 2017, 20 de julho de 2017 e 28 de julho de 2017 ("Proposta da Administração").

4. Percentual de diluição potencial resultante da emissão. No caso dos acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência, a diluição potencial resultante da emissão de ações no Aumento de Capital será de 20,62% a 39,37%, considerando os montantes relativos à Subscrição Mínima e Subscrição Máxima, respectivamente.

5. Direitos das Ações Emitidas no Aumento de Capital. As Ações da Companhia emitidas em decorrência do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia, inclusive o recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

6. Direito de Preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A. ("Custodiante"), agente escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela BM&FBovespa, será assegurado aos acionistas da Companhia direito de preferência para a subscrição das novas Ações emitidas no Aumento de Capital, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que eram titulares no encerramento do pregão da BM&FBovespa do dia 02 de agosto de 2017, data de aprovação do Aumento de Capital pela Assembleia Geral, conforme indicado na Proposta da Administração e aprovado na referida Assembleia. Sendo assim, tendo em vista o valor da Subscrição Máxima e a atual composição acionária da Companhia, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 0,649337652072659 Ações ordinárias. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 03 de agosto de 2017, inclusive, encerrando-se em 01 de setembro de 2017, inclusive.

Os subscritores que desejarem subscrever sobras das Ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar expressamente, no Boletim de Subscrição ou Ato de Subscrição, sua intenção de subscrever sobras, caso existam.

Os subscritores também poderão indicar, no Boletim de Subscrição ou Ato de Subscrição, que condicionam a respectiva subscrição (i) a que haja subscrição do valor máximo previsto para o Aumento de Capital; ou (ii) a que haja subscrição de valor não inferior ao mínimo previsto para o Aumento de Capital, indicando, neste caso, se deseja receber a totalidade das Ações subscritas ou quantidade de Ações proporcional ao valor efetivo do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, será presumido o seu interesse em receber a totalidade das Ações por ele subscritas.

7. Negociação ex-direito de subscrição. A partir do dia 03 de agosto de 2017, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direito de subscrição, conforme indicado na Proposta da Administração.

8. Cessão do Direito de Subscrição. O direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser livremente cedido a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações ordinárias da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das S.A. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição no Custodiante poderão fazê-lo até o último dia do prazo de subscrição, dentro do horário de expediente bancário. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição por meio de seus agentes de custódia, poderão fazê-lo até 25 de agosto de 2017, para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período de exercício do direito de preferência. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Custodiante poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Itaú-Unibanco S/A indicadas ao final deste Aviso. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa (“Central Depositária”) que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar seus agentes de custódia.

9. Prazos para o Exercício e a Integralização das Ações objeto do Direito de Preferência. A integralização das Ações subscritas no Aumento de Capital social obedecerá as regras e procedimentos próprios do Custodiante e da Central Depositária da BM&FBovespa. Os acionistas devem observar os prazos previstos adiante tanto para o exercício do direito de preferência quanto para a integralização das Ações objeto de tal direito: (i) os acionistas que exercerem seu direito de preferência no Custodiante deverão exercer seu direito de preferência mediante o preenchimento de boletim de subscrição disponível em qualquer das agências especializadas do Itaú-Unibanco S/A indicadas ao final deste Aviso, até o último dia do prazo de subscrição, dentro do horário de expediente bancário (“Boletim de Subscrição”); ou (ii) os acionistas que exercerem seu direito de preferência por meio de seus agentes de custódia, para ações custodiadas na Central Depositária, deverão exercer seu direito de preferência até 30 de agosto de 2017 (“Ato de Subscrição”) e integralizar as Ações subscritas, conforme as instruções de seus agentes de custódia.

10. Procedimento para Exercício do Direito de Preferência.

- (i) Ações Custodiadas no Custodiante. Os titulares de direitos de subscrição custodiados junto ao Custodiante que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo de subscrição, a uma das agências especializadas no atendimento aos acionistas do Itaú-Unibanco S/A indicadas ao final deste Aviso aos Acionistas. O direito de preferência será exercido mediante assinatura do Boletim de Subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Custodiante e a entrega da documentação descrita no item 11 abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição para o exercício de seu direito de preferência por meio do Custodiante. O pagamento do preço de emissão deverá ser feito à vista, em moeda corrente nacional, em qualquer das agências especializadas do Itaú-Unibanco S/A indicadas ao final deste Aviso, dentro do prazo estabelecido no item 8 acima. O atendimento será feito em dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, a partir de 03 de agosto de 2017 e até o último dia do prazo de subscrição. O Custodiante estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através nos seguintes telefones: 3003-9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-9285 (demais localidades), em dias úteis, das 09:00 às 18:00.

- (ii) Ações Custodiadas na Central Depositária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, obedecido o prazo descrito no item 8 acima.

11. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito dos documentos necessários. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Custodiante que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Custodiante, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) Pessoa Física: carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de renda.

- (ii) Pessoa Jurídica: (a) original e cópia do estatuto social e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (c) documentação societária outorgando poderes de representação, e originais da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes.

12. Procedimentos para Subscrição de Sobras. No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem subscrever sobras das Ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar, no Boletim de Subscrição / Ato de Subscrição, sua intenção de subscrever sobras. Em até 3 (três) dias úteis contados do encerramento do período para exercício do direito de preferência, a Companhia divulgará novo Aviso aos Acionistas, no qual será informado o rateio de sobras.

Em eventual rateio de sobras, os acionistas que manifestarem interesse nas sobras no Boletim de Subscrição / Ato de Subscrição terão o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da divulgação do Aviso aos Acionistas sobre a apuração de sobras, mencionado no parágrafo acima, para indicar a quantidade de sobras de Ações que desejam subscrever (“Indicação de Quantidade de Sobras”), que poderá ser superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, conforme as manifestações de interesse em subscrever as sobras.

O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100. Esse percentual será aplicado sobre a quantidade total de ações subscritas por cada subscritor.

Caso o total de Ações objeto da Indicação de Quantidade de Sobras seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, serão integralmente atendidos todos os pedidos constantes de tais Indicações de Quantidade de Sobras. Caso o total de Ações objeto das Indicações de Quantidade de Sobras exceda o montante de sobras disponíveis, será realizado o rateio proporcional entre os acionistas que tiverem indicado quantidade de sobras a subscrever em um número de sobras superior ao número total de sobras ao qual tais acionistas tinham direito, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de Ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício do direito de preferência.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

A integralização das sobras de Ações subscritas na rodada de sobras obedecerá as regras e procedimentos próprios do Custodiante e da Central Depositária.

Mais detalhes sobre o exercício da subscrição das eventuais sobras serão divulgados, após o encerramento do prazo para exercício do direito de preferência, no Aviso aos Acionistas referido no primeiro parágrafo deste item 12.

13. Possibilidade de Desistência e Homologação Total ou Parcial do Aumento de Capital. Conforme mencionado no item 6 acima, tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, e visando a assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do Aumento de Capital possam, no momento de exercício de seu direito de

subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, os subscritores poderão, sem prejuízo da obrigação de integralizar as Ações por eles subscritas, condicionar a sua decisão de subscrição das Ações:

- (i) à subscrição da totalidade das Ações objeto do Aumento de Capital, ou seja, valor total de R\$ 100.000.125,00 (cem milhões, cento e vinte e cinco reais), ou
- (ii) à subscrição do valor de, no mínimo, R\$ 40.000.050,00 (quarenta milhões e cinquenta reais), devendo indicar, nesta última hipótese, se receberá: (a) a totalidade das Ações por ele subscritas ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Ações efetivamente subscritas e o número máximo de Ações objeto do Aumento de Capital.

Os subscritores que queiram fazer uso dos direitos previstos acima devem comunicar este fato no ato de subscrição à Custodiante ou à Central Depositária, indicando as opções aplicáveis (a) no Boletim de Subscrição, no caso de subscrição na Custodiante, ou (b) no Ato de Subscrição, por meio de seus agentes de custódia, para ações custodiadas na Central Depositária e seguir as demais regras e procedimentos da Central Depositária.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Ações por ele subscritas. Não será aberto prazo, posteriormente ao encerramento do período de subscrição das sobras e apuração do montante subscrito, para o investidor que condicionou a subscrição de ações de rever sua decisão de investimento.

Caso, ao final do prazo para a subscrição das sobras mencionado acima não seja verificada a Subscrição Máxima, serão apuradas eventuais desistências, conforme mencionado neste item 13, sendo que, nesses casos, haverá a devolução dos valores integralizados pelos respectivos subscritores, sem juros ou monetária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para a subscrição das sobras mencionado acima, de acordo com os seguintes dados a serem informados no Boletim de Subscrição / Ato de Subscrição: (i) Banco; (ii) Agência; (iii) Conta Corrente; (iv) Nome / Denominação; (v) CPF/CNPJ; (vi) Endereço; (vii) Telefone.

Após apuradas eventuais desistências e desde que atingido o valor de Subscrição Mínima, independentemente do total de Ações que vierem a ser subscritas, será realizada uma Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologar o Aumento de Capital, total ou parcial, correspondente ao valor decorrente da emissão das Ações efetivamente subscritas.

Adicionalmente, não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição condicionada aqui tratada. Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

14. Locais de Atendimento. O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados no Custodiante poderá ser realizado nas seguintes agências especializadas do Itaú- Unibanco S/A, dentro do horário bancário:

- (i) Agência Especializada Valores Mobiliários Belo Horizonte Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo Centro - Belo Horizonte/MG.
- (ii) Agência Especializada Valores Mobiliários Rio de Janeiro Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar Centro - Rio de Janeiro/RJ.
- (iii) Agência Especializada Valores Mobiliários São Paulo: R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo Centro - São Paulo/SP.
- (iv) Agência Especializada Valores Mobiliários Salvador: Av. Estados Unidos, 50 - 2º Andar - Comércio - Salvador/BA.

São Paulo, 02 de agosto de 2017.

METALFRIO SOLUTIONS S.A.

Frederico da Silveira Moraes

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores